



Sumário Executivo de Medida Provisória

Medida Provisória nº 523/2011.

Publicação: DOU de 23 de janeiro de 2011.

Ementa: Autoriza a concessão de subvenção econômica ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, em operações de financiamento destinadas a capital de giro e investimento de empresas e micro empreendedores individuais localizados em Municípios do Estado do Rio de Janeiro.

Resumo das Disposições

1. Autoriza a União a conceder subvenção econômica ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, sob a modalidade de equalização de taxas de juros, em operações de financiamento contratadas até 31 de dezembro de 2011, destinadas a capital de giro e investimento de empresas e micro empreendedores individuais localizados em Municípios do Estado do Rio de Janeiro atingidos por desastres naturais e que tiverem decretado estado de emergência ou calamidade pública (art. 1º). O prazo de 31/12/2011 pode ser prorrogado por ato do Poder Executivo (§ 4º);

2. O valor total dos financiamentos fica limitado a até R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) (§ 1º). A equalização de juros corresponderá ao diferencial entre o encargo do mutuário final e o custo da fonte dos recursos, acrescido da remuneração do BNDES e dos

agentes financeiros (§ 2º). O pagamento da referida equalização fica condicionado à comprovação da boa e regular aplicação dos recursos e à apresentação de declaração de responsabilidade pelo BNDES, para fins de liquidação da despesa (§ 3º);

3. O Conselho Monetário Nacional estabelecerá as condições necessárias para a contratação dos financiamentos, cabendo ao Ministério da Fazenda a regulamentação das demais condições, entre elas a definição da metodologia para o pagamento da equalização de taxas de juros (§ 5º).

Brasília, 7 de fevereiro de 2011.

Petronio Portella Nunes Filho

Consultor Legislativo